Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/08/09
Claudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRO
FLS 158 DO LIVRO Nº 20
CAÇU 29 / 08 / 2011
Juciranda

LEI Nº 1597/09, DE 12 DE AGOSTO DE 2009

"Altera o percentual de créditos suplementares ao orçamento municipal do exercício financeiro de 2009, e dá outras providências".

O **MUNICÍPIO DE CAÇU/GO**, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares autorizado no artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1554, de 01/12/08, em mais 6% (seis por cento), além dos já concedidos na referida lei, totalizando 16% (dezesseis por cento) da suplementação total de despesa, constante dos orçamentos que integram a Lei Orçamentária, utilizando dos recursos previstos no inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Ficam alterados os dispositivos constantes do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência das alterações provocadas por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 12 de agosto de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal